

Ministério do Interior

Capítulo 5.º, artigo 55.º, n.º 1)	19.800\$00
Capítulo 5.º, artigo 65.º, n.º 4)	10.000\$00
	<u>29.800\$00</u>

Ministério da Justiça

Capítulo 3.º, artigo 66.º, n.º 1)	12.300\$00
Capítulo 4.º, artigo 162.º, n.º 1)	130.000\$00
Capítulo 4.º, artigo 175.º, n.º 1)	35.000\$00
	<u>177.300\$00</u>

Ministério do Ultramar

Capítulo 1.º, artigo 1.º, n.º 1), alínea b)	10.000\$00
Capítulo 1.º, artigo 4.º, n.º 1)	12.000\$00
	<u>22.000\$00</u>

Ministério da Educação Nacional

Capítulo 3.º, artigo 644.º, n.º 1)	3.796\$20
Capítulo 4.º, artigo 716.º, n.º 2)	865\$00
	<u>4.661\$20</u>
	<u>204.621.761\$20</u>

Art. 4.º Nos orçamentos abaixo mencionados são efectuadas as seguintes alterações de rubrica:

Do Ministério do Interior

A observação (a) aposta à dotação da alínea a) do n.º 2) do artigo 47.º, capítulo 4.º, passa a ter a seguinte redacção:

(a) Compreende 3.720.000\$ para reapetrechamento previsto da central eléctrica e de máquinas de composição, de impressão, litografia e gravura.

Do Ministério da Educação Nacional

A observação (a) afecta à dotação da alínea a) do n.º 1) do artigo 643.º, capítulo 3.º, é alterada, passando a ler-se:

(a) Desta importância 900.000\$ têm contrapartida em receita. Inclui os espectáculos . . .

Estas correcções orçamentais foram registadas na Direcção-Geral da Contabilidade Pública, nos termos do § único do artigo 36.º e nos da parte final do artigo 37.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930, e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o aludido § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18 381.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 30 de Maio de 1955.—
ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR—*João Pinto da Costa Leite—Fernando dos Santos Costa—João de Matos Antunes Varela—Artur Águedo de Oliveira—Américo Deus Rodrigues Thomaz—Paulo Arsénio Viríssimo Cunha—Eduardo de Arantes e Oliveira—Fernando Andrade Pires de Lima—Ulisses Cruz de Aguiar Cortês—Manuel Gomes de Araújo—José Soares da Fonseca.*

Decreto n.º 40 176

Com fundamento no § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, no artigo 37.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930, e no artigo 2.º e seu § único do Decreto-Lei n.º 24 914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante propostas aprovadas pelo Ministro das Finanças, nos termos do mencionado artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 24 914;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu

promulgo, nos termos do § 2.º do artigo 80.º, o seguinte:

Artigo 1.º São transferidas as quantias adiante indicadas dentro dos orçamentos dos seguintes Ministérios:

Ministério do Interior

No capítulo 3.º:

Do artigo 30.º, n.º 1) «Remunerações pelos serviços de inspecção»	—	1.105\$00
Para o artigo 31.º, n.º 3) «Fardamentos, . . .»	+	1.105\$00

Ministério dos Negócios Estrangeiros

No capítulo 3.º:

Do artigo 22.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros . . .», alínea b) «Representação»	—	50.000\$00
Para o artigo 23.º, n.º 1) «Para remunerações devidas a funcionários . . .»	+	50.000\$00

Ministério da Educação Nacional

No capítulo 3.º:

Do artigo 431.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros . . .»	—	194.400\$00
Para o artigo 432.º, n.º 1) «Gratificações pela acumulação do serviço de regências»	+	194.400\$00

Art. 2.º São abertos no Ministério das Finanças, a favor dos Ministérios a seguir designados, créditos especiais no montante de 3:455.757\$90, destinados quer a reforçar verbas insuficientemente dotadas, quer a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado em vigor:

Ministério das Finanças

Capítulo 12.º «Serviço de contribuições—Direcções de finanças distritais e secções concelhias»:

Artigo 342.º «Outras despesas com o pessoal», n.º 5) «Subsidio nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 36 733, . . .»	44.640\$00
Artigo 348.º, n.º 1), alínea a) «Despesa com a venda de valores selados»	2:500.000\$00
	<u>2:544.640\$00</u>

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Capítulo 4.º «Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares—Serviços externos da Direcção-Geral»:

Artigo 46.º, n.º 1) «Gastos confidenciais ou reservados . . .»	800.000\$00
--	-------------

Ministério das Obras Públicas

Capítulo 13.º «Despesas em execução da segunda parte do artigo 15.º da Lei n.º 2074, . . .»:

Artigo 114.º—A «Portos: construções e obras novas», n.º 1) «Obras novas ou complementares nos portos comerciais e de pesca», alínea a) «Para execução de obras da 2.ª fase do plano fixado pelo Decreto-Lei n.º 33 922, de 5 de Setembro de 1944»	43.923\$50
---	------------

Ministério da Educação Nacional

Capítulo 3.º «Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes»:

Instrução universitária**Universidade de Coimbra**

Anexo à Faculdade de Letras
Arquivo e Museu de Arte

Artigo 91.º, n.º 1) «Móveis»	12.000\$00
--	------------

Universidade de Lisboa

Anexos à Faculdade de Letras
Instituto de Orientação Profissional.
Maria Luísa Barbosa de Carvalho

Artigo 217.º, n.º 1) «Rendas de casa»	4.400\$00
---	-----------

Capítulo 5.º «Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional»:

Ensino industrial e comercial

Ensino médio

Escolas técnicas elementares, industriais, comerciais e industriais-comerciais

Artigo 772.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício», n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei — Pessoal docente»:

3 directores de cursos: gratificação (b) (c) 4.500\$00
(c) Durante cinco meses.

Escola Industrial Aurélla de Sousa, no Porto

Artigo 780.º, n.º 1) «Rendas de casa» 27.500\$00
Artigo 781.º, n.º 1), alínea b) «Outros serviços e encargos não especificados» 480\$00

Ensino agrícola

Ensino médio

Escola de Regentes Agrícolas de Coimbra

Artigo 791.º «Encargos administrativos», n.º 3) «Pagamento de serviços e encargos não especificados», alínea b) «Outros serviços e encargos não especificados» 300\$00
49.180\$00

Ministério da Economia

Capítulo 5.º «Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas»:

Artigo 114.º «Outras despesas com o pessoal», n.º 5) «Despesas de instalação», alínea a) «Subsídios de residência nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 39 144, de 23 de Março de 1953» 18.014\$40
3:455.757\$90

Art. 3.º Como compensação dos créditos designados no artigo anterior são efectuadas as seguintes alterações ao Orçamento Geral do Estado em execução, representativas de aumentos de previsão de receitas e de anulações em verbas de despesa:

Orçamento das receitas do Estado

Capítulo 2.º, artigo 21.º «Imposto do selo» 2:500.000\$00
Capítulo 9.º, artigo 307.º «Produto da venda de títulos» 43.923\$50
2:543.923\$50

Ministério das Finanças

Capítulo 1.º, artigo 7.º, n.º 2) 800.000\$00
Capítulo 12.º, artigo 340.º, n.º 1) 44.640\$00
844.640\$00

Ministério da Educação Nacional

Capítulo 4.º, artigo 721.º, n.º 1), alínea b) 44.380\$00
Capítulo 5.º, artigo 772.º, n.º 1) 4.500\$00
Capítulo 5.º, artigo 792.º, n.º 1) 300\$00
49.180\$00

Ministério da Economia

Capítulo 5.º, artigo 112.º, n.º 1), alínea a) 18.014\$40
3:455.757\$90

Art. 4.º São autorizadas as seguintes alterações de rubrica:

No orçamento das receitas do Estado

Ao desenvolvimento do artigo 307.º, capítulo 9.º, é feito o seguinte aditamento:
. . . , e portos.

No orçamento do Ministério das Finanças

A epígrafe do n.º 5) do artigo 342.º, capítulo 12.º, reforçado por força do artigo 2.º deste decreto, passa a ser assim redigida:

Subsídio nos termos do Decreto-Lei n.º 40017, de 31 de Dezembro de 1954, a abonar aos chefes das secções de finanças de 1.ª classe, exceptuados os bairros de Lisboa e Porto, destinado ao servente: j

31 secções concelhias de 1.ª classe, a 5.760\$.

Estas correcções orçamentais foram registadas na Direcção-Geral da Contabilidade Pública, nos termos do § único do artigo 36.º e nos da parte final do artigo 37.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930, e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o aludido § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18 381.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 30 de Maio de 1955. — ANTONIO DE OLIVEIRA SALAZAR — *João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — João de Matos Antunes Varela — Artur Aguedo de Oliveira — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Virissimo Cunha — Eduardo de Arantes e Oliveira — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.*

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Missão científica de S. Tomé

Orçamento de receita e despesa para 1955

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Dotação inscrita no orçamento da província de S. Tomé, nos termos do artigo 24.º, alínea c), do Decreto n.º 39 958, de 7 de Dezembro de 1954, para 1955» 600.000\$00
Artigo 2.º «Dotação em conta da verba inscrita no capítulo 10.º, artigo 89.º, n.º 1), do orçamento do Ministério do Ultramar para 1955» 20.000\$00
620.000\$00

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal» 221.800\$00
Artigo 2.º «Despesas com o material» 30.000\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos» 368.200\$00
620.000\$00

O Chefe da Missão Científica de S. Tomé, *Ezequiel de Campos*.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 20 de Maio de 1955. — O Presidente, *João Carrington Simões da Costa*.

Aprovado. — Em 26 de Maio de 1955. — Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.